

# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

# LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI LC N.° 123/2006

#### 1. PREÂMBULO:

- 1.1. O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, devidamente designada pelo Decreto Municipal n.º 1.867/2023, de 09/08/2023, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL", exclusivo para Microempresas (ME). Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.
- **1.1.1.** Este Pregão será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 1.571/2020, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e, ainda, e as exigências estabelecidas neste Edital.
- **1.1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro Oficial, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> "Acesso Identificado".
- **1.1.3**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07:00 horas do dia 28/09/2023 às 07:30 horas do dia 16/10/2023.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



- **1.1.3.1.** ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 16/10/2023.
- **1.1.3.2.** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 16/10/2023.
- 1.1.3.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL (MS).
- 1.1.3.4. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil BLL: www.bllcompras.com.
- **1.1.4.** Formalização de consultas/encaminhamentos:
- **1.1.4.1.** Endereço: sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto nº. 1.000 Centro e no endereço eletrônico: <a href="www.anaurilandia.ms.gov.br">www.anaurilandia.ms.gov.br</a>. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 07h00h às 11h00h e das 13h00h às 16h00h (MS).
- **1.1.4.2.** O Pregão será realizado pela Pregoeira, senhora, Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Tatiane Aparecida Gomes da Silva e Antônia Nilda da Silva, designados através do Decreto Municipal nº 1.867/2023.

# 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de conjuntos de cadeira e mesa escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Anaurilândia-MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital.



2.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# 3. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. O valor estimado para a contratação objeto do presente Pregão é de R\$ 70.600,80 setenta mil, seiscentos reais e oitenta centavos).
- 3.1.1. Os itens a serem adquiridos e o valor estimado seguem na tabela abaixo:

ITEM	Descrição	MEDIDA	QTDE	V. UNIT
01	CONJUNTO DE CADEIRA E MESA ESCOLAR - "MESA CJA04: MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP)MED. 600X450 MM COM ESPESSURA DE 18,8MM(+-0,3MM). REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELÂMINICO DE ALTA PRESSÃO 0,8 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, FITA DE BORDO COR VERMELHA (2,5MM), REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA, FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO 5,0MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA COM PÉS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM), TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø: 31,75MM (1 ½"") CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø: 31,75MM (1 ½"") CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR Ø: 38 MM (1 ½""), EM CHAPA 16 (1,5MM), COM SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR FIXAS POR REBITES DE REPUXO. PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40	Un	60	593,34



	CONSOLIDANDO O	POTORO		
	MICROMETROS. PORTA LIVROS NA COR CINZA MED. 503X310MM, NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NUMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS A TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. COR CINZA. PONTEIRAS (ENCAIXE) E SAPATAS, INJETADAS NAS COR VERMELHA, NOS MOLDES DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. MEDIDAS APROXIMADA MESA DISTANCIA TAMPO/ESTRUTURA: 23 MM DISTANCIA ESTRUTURA/TRAVESSA: 116 MM DIMENSÃO HORIZONTAL DA ESTRUTURA: 367 MM RAIO DA CURVA DA ESTRUTURA DA MESA (+-5 MM): 100 MM MEDIDAS DO TAMPO 600X450MM RAIO DO CANTO DO TAMPO (+ OU - 2 MM): 50 MM DISTÂNCIA, TAMPO/PORTA LIVROS: 75 MM DISTANCIA INTERNA ENTRE AS PERNAS: 519 MM ALTURA DA MESA: 644 MM. OS PRODUTOS RELACIONADOS ACIMA, QUE FAZEM PARTE DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE CERTIFICADO DO INMETRO, COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 1406/2008, CONFORME PORTARIA SOB O Nº. 401 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020			
02	CONJUNTO DE CADEIRA E MESA ESCOLAR - MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP)MED. 600X450 MM COM ESPESSURA DE 18,8MM(+-0,3MM). REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELÂMINICO DE ALTA PRESSÃO 0,8 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, FITA DE BORDO COR AZUL (2,5MM), REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA,	Un	60	583,34



FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO 5,0MM, COMPRIMENTO 45MM, CABECA PANELA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. **ESTRUTURA** COM PÉS Ε **TRAVESSA** LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM), TRAVESSA **SUPERIOR** CONFECCIONADA EM TUBO DE ACO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, **SECCÃO** CIRCULAR DE Ø: 31,75MM (1 1/4") CHAPA 16 (1,5 MM);PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO A FRIO, COM CÓSTURA, SECÇÃO CIRCULAR Ø: 38 MM (1 ½"), EM CHAPA 16 (1,5MM), SAPATAS (FRONTAL POSTERIOR FIXAS POR REBITES DE REPUXO. PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE MICROMETROS. PORTA LIVROS NA COR CINZA MED. 503X310MM, NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE GRAFADO 0 SIMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM. APRESENTANDO O **NUMERO** IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS TRAVESSA LONGITUDINAL **ATRAVÉS** DE REBITES DE REPUXO. COR CINZA. PONTEIRAS (ENCAIXE) E SAPATAS, INJETADAS NAS COR AZUL, NOS MOLDES DA MESA DEVE SER GRAFADO Ο SIMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. MEDIDAS APROXIMADA MESA DISTANCIA TAMPO/ESTRUTURA: 23 MM DISTANCIA ESTRUTURA/TRAVESSA : 116 MM DIMENSÃO HORIZONTAL DA ESTRUTURA: 367 MM RAIO DA CURVA DA ESTRUTURA DA MESA (+-5 MM): 100 MM MEDIDAS DO TAMPO 600X450MM CANTO DO TAMPO (+ OU - 2 MM): 50 DISTÂNCIA TAMPO/PORTA LIVROS: 86MM DISTANCIA INTERNA ENTRE AS PERNAS : 519 MM ALTURA DA MESA : 760 MM PROFUNDIDADE DOS PÉS: 446 MM.



**3.2.** As despesas para atender a futura contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

#### DOTAÇÃO:

0096-01.007.12.361.0008.2016.449052000000 0126-01.007.12.365.0008.2018.449052000000

#### 4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Poderão participar desta Licitação Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI) interessados do ramo de atividade pertinente e compatível com o presente Pregão, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- **4.1.1.** O objeto não comporta a participação de empresas em consórcio por sua própria natureza, assim não será admitida a participação de empresas em consórcio.

#### 4.2. NÃO PODERÃO participar desta licitação:

- a) Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- b) Que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;



- **c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **e)** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se existente expressa certificação do juízo competente sobre sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento e contratar com o Poder Público, levando em conta o objeto do contrato a ser firmado.
- **4.3.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil (<a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- **4.4.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;
- **b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e
- **c)** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5°.
- **4.6.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o



valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico <u>www.bll.org.br</u>.

4.7. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:

 a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico <u>www.bll.org.br</u>, tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações

públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.

b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o

direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações

necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

4.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor

individual, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins

de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a

<u>ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime</u>

ME/EPP/MEI no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o

direito de prioridade do desempate, previsto no art. 44 e 45 da LC 123/2006.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

**5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que

terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao

edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela

elaboração desses documentos;



- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- **g)** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- **k)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

# 5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- **5.2.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.5 "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.
- **5.2.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a



qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- **5.2.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **5.2.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- **5.2.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.2.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

# 5.3. PARTICIPAÇÃO:

- **5.3.1.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **5.3.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



- **5.3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.4.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

# 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- **6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário; Valor total; e, Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- **7.1.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **7.1.2.** No preço proposto já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- **7.1.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**7.1.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

# 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.
- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).
- **8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- **8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.18.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. <u>Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI, não será aplicado o benefício do "empate ficto", previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.</u>

#### 9. DO JULGAMENTO:

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



- **9.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.1.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta de preços atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo sugestivo anexo II do Edital, acompanhadas, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.2.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, ambos do Decreto Municipal nº. 1571/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO:

- **10.1.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- **10.1.1.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:
- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **10.1.2.** Documentação relativa à regularidade **FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:
- a) Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.



# 10.1.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.1.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

# 10.1.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que preenche os requisitos de habilitação previstos no Edital, conforme modelo sugestivo Anexo III ao presente edital.

b) Declaração da licitante, de inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação no presente certame, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo sugestivo anexo IV ao presente edital.

- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), declaração emitida apenas pelo próprio microempreendedor, conforme modelo sugestivo anexo V ao presente edital.
- d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo sugestivo anexo V ao presente edital.
- e) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores



de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, conforme modelo sugestivo Anexo VI ao presente edital.

- f) Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante de elaboração independente de proposta, conforme modelo sugestivo Anexo VII ao presente edital.
- h) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, informando que a empresa não está declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo sugestivo Anexo VIII ao presente edital.
- **10.2.** No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- **10.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 10.2 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.
- **10.3.** O objeto não comporta a participação de empresas em consórcio por sua própria natureza, assim não será admitida a participação de empresas em consórcio.
- **10.4.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.
- **10.4.1.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item 9.1.2.
- **10.4.2.** A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



- **10.4.3** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **10.4.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **10.4.5.** A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
- **10.4.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- **10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.5.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).



- **10.5.2.** A não regularização da documentação, nos termos do item 10.5.1, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- **10.6.** Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **10.7.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **11.1.** A proposta final atualizada do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **11.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- **11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **11.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **11.6**. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **11.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **11.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 12. DOS RECURSOS:

- **12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **12.1.1.** As razões do recurso de que trata o item 12.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **12.1.2.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**12.1.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.1.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

#### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

**13.1.2.1.** Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.1.3.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13, do Decreto Municipal nº. 1571/2020.

**14.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17, do Decreto Municipal nº. 1571/2020.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# 16. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

**16.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a (s) empresa (s) vencedora (s), **em conformidade com a minuta em anexo** (IX), sendo o (s) adjudicatário (s) chamado (s) a celebrá-lo (s) com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93.

**16.2.** No caso de a licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, quando o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.



- **16.3.** Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- **16.4.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 16.2, supra.

#### 17. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 17.1. Fica resguardado o direito ao reequilíbrio e reajuste dos valores contratuais, nos termos do inciso II, alínea "d" ou §8º, ambos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato.
- **17.2.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **17.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **17.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.5. No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, devidamente



acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## 18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. O gerenciamento, administração e subordinação decorrentes da presente licitação serão da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Anaurilândia
   MS.
- **18.2.** Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.
- **18.3.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da nota fiscal/fatura.
- **18.4.** A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- **18.4.1.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **18.5.** O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.



- **18.6.** Os objetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compra, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Anaurilândia MS.
- 18.6.1. O equipamento que eventualmente necessitem de montagem deverão ser entregues e montados pela Contratada.
- **18.7.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, que deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura apresentada e devidamente atestada pelo setor competente.
- **18.8.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.
- **18.9.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **18.10.** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **18.11.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- **18.12.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.



**18.13.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais, estadual, FGTS e CNDT.

**18.14.** O prazo da garantia legal deverá atender ao disposto nos inciso I e II, do art. 26 e 50 do Código de Defesa do Consumidor – CDC, conforme o caso, contados a partir da entrega definitiva do produto. A garantia contratual está disposta no Termo de Referência anexo II e na Minuta de Contrato anexo IX.

**18.15.** O descumprimento em qualquer das condições da contratação, sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

#### 19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**19.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia contados da data de assinatura, e podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º da Lei federal n.º 8.666/1993.

# 20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**20.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- **b)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- **d)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- **20.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:
- a) Entregar o objeto contratado respeitando as especificações deste Edital e seus anexos e a proposta de preço.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

# 21. DAS SANÇÕES

- **21.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor empenhado.
- **22.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:
- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **22.3.** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **22.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **22.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

# 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

**23.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (dias) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.



- **23.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **23.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **23.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **23.2.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **23.2.1.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **23.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração **não afetar a formulação das propostas** (art. 21, § 4º, lei 8666/93).
- **23.4.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, por via eletrônica, no email <u>licitacao@anaurilandia.ms.gov.br</u>, ou no endereço Rua Floriano Peixoto nº 1000. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3445–1110/1104.

# 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



- **24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **24.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Mato Grosso do Sul MS.**
- **24.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.9**. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**24.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>WWW.BLL.ORG.BR</u>, e nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta de Preços

ANEXO III – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO V – Declaração ME/EPP/MEI e Declaração de observância ao disposto nos

incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06

ANEXO VI – Declaração de observância ao art. 7°, inciso XXXIII, da Carta Magna

ANEXO VII – Declaração de elaboração de proposta independente

ANEXO VIII - Declaração de idoneidade

ANEXO IX – Minuta de contrato

Anaurilândia – MS, 28 de Setembro de 2023.

ADRIANO GONÇALVES DA SILVA Sec. Mun. de Educação e Cultura



# TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação Exclusiva ME – EPP – MEI

#### 1. DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Adriano Gonçalves da Silva

Secretaria: Secretário Municipal de Educação e Cultura

#### 2. OBJETO

**2.1** Contratação de empresa para fornecimento de conjuntos de cadeira e mesa escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Anaurilândia-MS.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**3.1** As especificações dos objetos a serem adquiridos estão discriminados em anexo.

## 4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **4.1** Após uma baixa na demanda escolar causada pela pandemia, que impactou na quantidade de novas matrículas e a evasão escolar, assim como a chegada de novos moradores ao município por conta da alta disponibilidade de vagas de emprego por parte de empresas, no ano de 2023 se presenciou um aumento considerável de ingressos.
- **4.2** Com base nisso, novas salas de aulas precisaram ser abertas, e com isso a secretaria teve que lidar com a falta do mobiliário necessário para acolher os novos estudantes.

# 5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**5.1** O valor estimado para a presente contratação consiste na média da cotação total de cada empresa resultante da pesquisa de mercado previamente efetuada. Abaixo, segue os valores específicos de cada item e seu respectivo somatório final (as descrições dos objetos estão detalhadas em anexo).

# 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os gastos da presente licitação serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias:

0096-01.007.12.361.0008.2016.449052000000

0126-01.007.12.365.0008.2018.449052000000

# 7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Não há.

#### 8. AMOSTAS

Não há necessidade.

#### 9. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- **9.1** Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.2** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**9.3.1** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**10.1** A entrega do produto(s)/serviço(s) deverá ser feita nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e devidamente confeccionada pela contratada segundo especificações, quantidade e croqui (modelo) apresentados como anexos no Termo de referência.

#### 11. CONDIÇÕES DE GARANTIA

- **11.1** Garantia conforme Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990).
- **11.2** Os objetos deverão ser ofertados com garantia contratual de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

#### 12. FISCAL DO CONTRATO

12.1 Responsável pelo recebimento: Luciano Siqueira

Telefone: (67) 3445-1113

E-mail: lucianosiqueir@hotmail.com 12.2 Fiscal de Contrato: Luciano Siqueira

- **12.2.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.
- **12.2.2** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente do Fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias após entrega do material no local definido pela Contratante, no Município de Anaurilândia - MS, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a ordem de fornecimento, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

#### 14. FORMA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

14.1 O procedimento deverá ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- II. Entregar o material que será contratado respeitando as marcas e especificações que serão colocadas na referida proposta de preço.
- III. Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- V. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

## 17. SANÇÕES

17.1 Serão aplicadas as sanções dispostas em Edital.

#### 18. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**18.1** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

# 19. TIPO DA LICITAÇÃO

19.1 A licitação será realizada através de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por global.



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	Descrição	MEDIDA	QTDE	V. UNIT
01	CONJUNTO DE CADEIRA E MESA ESCOLAR - "MESA CJA04: MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP)MED. 600X450 MM COM ESPESSURA DE 18,8MM(+-0,3MM). REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELÂMINICO DE ALTA PRESSÃO 0,8 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, FITA DE BORDO COR VERMELHA (2,5MM), REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA, FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO 5,0MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA COM PÉS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM), TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR Ø: 38 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR Ø: 38 MM (1 ½""), EM CHAPA 16 (1,5 MM), COM SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR FIXAS POR REBITES DE REPUXO. PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. PORTA LIVROS NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. PORTA LIVROS NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. PORTA LIVROS NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. PORTA LIVROS NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. PORTA LIVROS NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. PORTA LIVROS NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. PORTA LIVROS NA COR CINZA (PADRÃO DO NUMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS A TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. COR CINZA. PONTEIRAS (ENCAIXE) E SAPATAS,	- On	60	593,34



	CONSOLIDANDO O I	FUTURO		
	INJETADAS NAS COR VERMELHA, NOS MOLDES DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. MEDIDAS APROXIMADA MESA DISTANCIA TAMPO/ESTRUTURA: 23 MM DISTANCIA ESTRUTURA/TRAVESSA: 116 MM DIMENSÃO HORIZONTAL DA ESTRUTURA: 367 MM RAIO DA CURVA DA ESTRUTURA DA MESA (+-5 MM): 100 MM MEDIDAS DO TAMPO 600X450MM RAIO DO CANTO DO TAMPO (+ OU - 2 MM): 50 MM DISTÂNCIA, TAMPO/PORTA LIVROS: 75 MM DISTANCIA INTERNA ENTRE AS PERNAS: 519 MM ALTURA DA MESA: 644 MM PROFUNDIDADE DOS PÉS: 446 MM. OS PRODUTOS RELACIONADOS ACIMA, QUE FAZEM PARTE DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 1406/2008, CONFORME PORTARIA SOB O Nº. 401 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020			
02	CONJUNTO DE CADEIRA E MESA ESCOLAR - MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP)MED. 600X450 MM COM ESPESSURA DE 18,8MM(+-0,3MM). REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELÂMINICO DE ALTA PRESSÃO 0,8 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, FITA DE BORDO COR AZUL (2,5MM), REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA, FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO 5,0MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA COM PÉS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM), -	Un	60	583,34



**TRAVESSA** SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇAO CIRCULAR DE Ø: 31,75MM (1 1/4") CHAPA (1,5 MM); PÉS 16 CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO A FRIO, COM CÓSTURA, SECÇÃO CIRCULAR Ø: 38 MM (1 ½"), EM CHAPA 16 (1,5MM), SAPATAS (FRONTAL POSTERIOR FIXAS POR REBITES DE REPUXO. PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM **ESPESSURA** MINIMA MICROMETROS. PORTA LIVROS NA COR CINZA MED. 503X310MM, NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE SER GRAFADO O SIMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO 0 NUMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA **LIVROS TRAVESSA** LONGITUDINAL **ATRAVÉS** DE REBITES DE REPUXO. COR CINZA. PONTEIRAS (ENCAIXE) E SAPATAS, INJETADAS NAS COR AZUL, NOS MOLDES DA MESA DEVE SER **GRAFADO** 0 SIMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. MEDIDAS APROXIMADA MESA DISTANCIA TAMPO/ESTRUTURA: DISTANCIA ESTRUTURA/TRAVESSA : 116 MM DIMENSÃO HORIZONTAL DA ESTRUTURA: 367 MM RAIO DA CURVA DA ESTRUTURA DA MESA (+-5 MM): 100 MM MEDIDAS DO TAMPO 600X450MM RAIO CANTO DO TAMPO (+ OU - 2 MM): 50 DISTÂNCIA TAMPO/PORTA LIVROS: 86MM DISTANCIA INTERNA ENTRE AS PERNAS : 519 MM ALTURA DA MESA 760 PROFUNDIDADE DOS PÉS: 446 MM. OS PRODUTOS RELACIONADOS ACIMA, QUE FAZEM PARTE DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE CERTIFICADO DO INMETRO, COM CERTIFICAÇÃO ABNT 1406/2008, CONFORME PORTARIA SOB O Nº. 401 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Valor Total: R\$ 70.600,80 (setenta mil, seiscentos reais e oitenta centavos)



### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### (ATUALIZADA AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser proposto preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 008/2023** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
E-MAIL:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL/CARGO:
RG/CPF:
BANCO/AGÊNCIA/ CONTA CORRENTE:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de conjuntos de cadeira e mesa escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Anaurilândia-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

### PROPOSTA DE PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	Descrição	MEDIDA	QTDE	MARCA/ MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONJUNTO DE CADEIRA E MESA ESCOLAR - "MESA CJA04: MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP)MED. 600X450 MM COM ESPESSURA DE 18,8MM(+-0,3MM). REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELÂMINICO DE ALTA PRESSÃO 0,8 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, FITA DE BORDO COR VERMELHA (2,5MM), REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA, FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO 5,0MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA COM PÉS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO		60			



	CONSOLIDA	P0071-2024			
CAR	BONO LAMINADO A FRIO, COM				
	TURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM				
	8 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM), -				
TRA\	VESSA SUPERIOR CONFECCIONADA				
	TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO				
	FRIO COM COSTURA, SECÇÃO				
CIRC	CULAR DE Ø: 31,75MM (1 ¼"") CHAPA				
	,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM				
	O DE AÇO CARBONO A FRIO, COM				
COS	TURA, SECÇÃO CIRCULAR Ø : 38 MM				
(1 1/	½""), EM CHAPA 16 (1,5MM), COM				
	ATAS (FRONTAL E POSTERIOR FIXAS				
POR	REBITES DE REPUXO. PINTURA				
EPÓ:	XI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE)				
COM	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
MICE	ROMETROS. PORTA LIVROS NA COR				
CINZ	A MED. 503X310MM, NO MOLDE DO				
	TA LIVROS DEVE SER GRAFADO O				
					l
	ICLAGEM, APRESENTANDO O				
NUM	ERO IDENTIFICADOR DO				
COM	IPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO				
POR	_				
	GITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE				
REP	UXO. COR CINZA. PONTEIRAS				
(ENC	CAIXE) E SAPATAS, INJETADAS NAS				
	VERMELHA, NOS MOLDES DA MESA				
DEV	E SER GRAFADO O SÍMBOLO				
INTE	RNACIONAL DE RECICLAGEM				
	DA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE				
	ITES DE REPUXO. MEDIDAS				
APR	OXIMADA MESA DISTANCIA				
TAM	PO/ESTRUTURA: 23 MM DISTANCIA				
	RUTURA/TRAVESSA : 116 MM				
	~				
	ENSÃO HORIZONTAL DA				
EST	RUTURA: 367 MM RAIO DA CURVA DA				
FST	RUTURA DA MESA (+-5 MM): 100 MM				
	IDAS DO TAMPO 600X450MM RAIO				
	CANTO DO TAMPO (+ OU - 2 MM): 50				
MM	DISTÂNCIA TAMPO/PORTA LIVROS:				
	MM DISTANCIA INTERNA ENTRE AS				
	NAS: 519 MM ALTURA DA MESA: 644				
	_				
	PROFUNDIDADE DOS PÉS : 446 MM.				
	EIRA				
CAD	EIRA COM ASSENTO/ENCOSTO EM				
	PROPILENO INJETADO COM				
	BAMENTO TEXTURIZADO NA COR				
	MELHA, SENDO ASSENTO MED.				
400X	350 MM E ENCOSTO MED. 396X198				
	NO MOLDE DO ASSENTO/ENCOSTO				
	E SER GRAFADO O SÍMBOLO				
	RNACIONAL DE RECICLAGEM,				
APR	ESENTANDO O NUMERO				
IDEN	ITIFICADOR DO COMPONENTE				
	TADO, FIXADO A ESTRUTURA				
	AVÉS DE REBITES DE REPUXO.				
PON	TEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES				
	ASSENTO INJETADOS NAS CORES				
	MELHA FIXADAS A ESTRUTURA				
V L   \	WILLIA IIMADAO A LOINUIUNA		l		



	CONSOLIDAN	2021-2024	GIURC		
	ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø: 20,7 MM EM CHAPA 14 (1,9MM). PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS MEDIDAS APROX. DA CADEIRA ALTURA DO ASSENTO TOLERÂNCIA (+- 10MM): 380 MM LARGURA DA ESTRUTURA DA CADEIRA: 387,7 MM ÂNGULO ENTRE ESTRUTURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 98 ° ÂNGULO DA ESTRUTURA DO ASSENTO: 94° RAIO PÉS FRONTAIS: 50 MM RAIO PÉS TRASEIROS: 50MM RAIO ESTRUTURA DO ENCOSTO: 50 MM DISTANCIA ENTRE TRAVESSAS DO ASSENTO: 216 MM DISTANCIA ENTRE TRAVESSAS DO ASSENTO: 216 MM DISTANCIA ENTRE PÉS FRONTAL/TRASEIRO: 371 MM". OS PRODUTOS RELACIONADOS ACIMA, QUE FAZEM PARTE DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE CERTIFICADO DO INMETRO, COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 1406/2008, CONFORME PORTARIA SOB O Nº. 401 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020				
02	CONJUNTO DE CADEIRA E MESA ESCOLAR - MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP)MED. 600X450 MM COM ESPESSURA DE 18,8MM(+-0,3MM). REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELÂMINICO DE ALTA PRESSÃO 0,8 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, FITA DE BORDO COR AZUL (2,5MM), REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA, FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO 5,0MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA COM PÉS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM), TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CIRCULAR DE Ø: 31,75MM (1 1/4") CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR Ø: 38 MM	Un	60		



(1 ½"), EM CHAPA 16 (1,5MM), COM SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR FIXAS POR REBITES DE REPUXO. PINTURA EPOXI NA COR CINZA (PADRAO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE MICROMETROS. PORTA LIVROS NA COR CINZA MED. 503X310MM, NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL RECICLAGEM. **APRESENTANDO** 0 NUMERO **IDENTIFICADOR** DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO LIVROS **TRAVESSA** LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. COR CINZA. **PONTEIRAS** (ENCAIXE) E SAPATAS, INJETADAS NAS COR AZUL, NOS MOLDES DA MESA DEVE GRAFADO О SER SIMBOLO **RECICLAGEM** INTERNACIONAL DE FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. MEDIDAS DISTANCIA APROXIMADA MESA TAMPO/ESTRUTURA: 23 MM DISTANCIA ESTRUTURA/TRAVESSA MM DIMENSÃO **HORIZONTAL** DA ESTRUTURA: 367 MM RAIO DA CURVA DA ESTRUTURA DA MESA (+-5 MM): 100 MM MEDIDAS DO TAMPO 600X450MM RAIO DO CANTO DO TAMPO (+ OU - 2 MM): 50 MM DISTÂNCIA TAMPO/PORTA LIVROS: 86MM DISTANCIA INTERNA ENTRE AS PERNAS: 519 MM ALTURA DA MESA: 760 MM PROFUNDIDADE DOS PÉS: 446 MM. CADEIRA CADEIRA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR AZUL, SENDO ASSENTO MED. 430X 400 MM E ENCOSTO MED. 396X198 MM, NO MOLDE DO ASSENTO/ENCOSTO DEVE SER GRAFADO 0 SIMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, 0 **APRESENTANDO** NUMERO **IDENTIFICADOR COMPONENTE** DO INJETADO, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. PONTEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES DO ASSENTO INJETADOS NAS CORES AZUL FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS ENCAIXE E PINO EXPANSOR. TUBO ESTRUTURA EΜ DE CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø : 20,7 MM EM CHAPA 14 (1,9MM). PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) **ESPESSURA** MİNIMA DE COM MICROMETROS. MEDIDAS APROX. DA CADEIRA **ALTURA** DO **ASSENTO** TOLERÂNCIA (+-10MM): 460MM



GESTAO	2021-2024	JIORC		
LARGURA DA ESTRUTURA DA CADEIRA :				
387,7 MM ÂNGULO ENTRE ESTRUTURA				
DO ASSENTO/ENCOSTO : 98 ° ÂNGULO				
DA ESTRUTURA DO ASSENTO: 94º RAJO				
PÉS FRONTAIS: 50 MM RAIO PÉS				
TRASEIROS : 50MM RAIO ESTRUTURA DO				
ENCOSTO : 50 MM DISTANCIA ENTRE				
TRAVESSAS DO ASSENTO : 296 MM				
DISTANCIA ENTRE PÉS				
FRONTAL/TRASEIRO : 471 MM. OS				
PRODUTOS RELACIONADOS ACIMA, QUE				
FAZEM PARTE DO OBJETO DO				
PRESENTE PREGÃO, DEVERÃO ESTAR				
DEVIDAMENTE CERTIFICADO DO				
INMETRO, COM CERTIFICAÇÃO ABNT				
NBR 1406/2008, CONFORME PORTARIA				
SOB O Nº. 401 DE 28 DE DEZEMBRO DE				
2020				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia é o que consta na especificação no Termo de Referência, com início a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 01 do Edital.

**Obs.:** No preço proposto já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### **LOCAL E DATA**

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



# ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa		, com sede a	dministrativa na Rua
	, nº	, bairro	, na cidade
	_/, inscrita no CNI	PJ (MF) sob o nº	
neste	ato	representada	por
		, DEC	CLARA para efeitos
de participação	no Pregão Eletrônico	n.º 008/2023, que preend	che os requisitos de
habilitação previs	stos no item 10 do Edi	tal.	
Local e data.			
Assinatura			



# ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empres	a				, com sed	e administ	trativa	na Rua
		, nº	,	bairro		,	na	cidade
	/	_, inscrita no	CNPJ	(MF) so	ob o nº			
neste		ato			representada	a		por
					, d	eclara, sol	b as p	enas da
lei, que at	é a present	e data inexiste	e fato si	uperven	iente impedi	tivo para s	ua ha	bilitação
no Pregão	o Eletrônico	nº 008/2023,	ora sen	do reali	zado pelo Mı	unicípio de	Anau	rilândia,
e está ci	iente da o	origatoriedade	e de d	eclarar	ocorrências	posterior	es, n	a forma
determina	ada no §2º d	do artigo 32 da	a Lei n.	8.666/9	93.			
Local e da	ata.							
	a							



# ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

A empresa			, in	scrita no C	CNPJ sob	o nº
		, CO	m sede	na na	rua/ave	nida
	, nº		, Bairro			, na
cidade de	(	), por	intermédic	de seu r	epresenta	ante
legal o (a) sr. (a)			, portac	dor (a) da	a Cédula	de
ldentidade RG nº	, SSP/_		e inscrito	no CPF	sob o	nº
	, DE	CLARA d	que se end	quadra na	condição	de
MICROEMPRESA (ME),	<b>EMPRESA</b>	DE PE	QUENO	PORTE	(EPP)	OU
MICROEMPREENDEDOR	INDIVIDUAL	(MEI),	constituída	as na fo	rma de	Lei
Complementar nº 123/2006	6.					
Declara ainda que não exis	ste qualquer imp	edimento	entre os p	orevistos r	os inciso	s do
§ 4º do Artigo 3º da Lei Co	mplementar nº	123/2006				
Local e data.						
Assinatura						



# ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

A Empresa		, com	sede	administrativ	a na	Rua
	, nº,	bairro _		,	na c	idade
/	, inscrita no CNPJ	(MF) sob	o nº			,
declara a estrita obse	rvância ao Princípi	o Constitud	cional d	o art. 7°, inci	so XXX	III da
Carta Magna, e está	á ciente de que e	ventual re	velação	da infringêr	ncia à	regra
acarretará a imediata	a inabilitação ou	desclassific	cação d	do Pregão E	Eletrônio	co nº
008/2023, como a re	scisão do Contrato	Administr	ativo qu	ue venha a f	irmar c	om o
Município de Anaurilâi	ndia/MS.					
Por ser verdade, o sig	gnatário assume re	esponsabili	dade civ	/il e criminal	por eve	entual
falsidade.						
Local e data.						
Assinatura						



# ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Α	Empresa			, com	sede	administrativa	na	Rua
		, r	n <sup>o</sup> ,	bairro		, r	a cio	dade
		/, inscrita	no CNP	J (MF) sob	o nº _			,
de	clara sob as	penas da lei, er	n especia	ıl o art. 299	do Cód	ligo Penal Brasi	leiro, q	ue:
(a)	a proposta	apresentada pa	ara partici	ipar desta I	icitação	foi elaborada	de mar	neira
inc	dependente p	oelo Licitante, e	que o cor	nteúdo dess	sa propo	osta não foi, no	todo oı	u em
ра	rte, direta ou	indiretamente,	nformado	, discutido	com ou	recebido de qua	alquer o	outro
ра	rticipante po	tencial ou de f	ato da p	resente lici	tação, ¡	oor qualquer m	eio ou	por
qu	alquer pesso	oa;						
(b)	a intenção	de apresenta	r a prop	osta para	participa	ar desta licitaç	ão não	o foi
inf	ormada, disc	cutido ou recebi	do de qu	alquer outro	o partici	pante potencial	ou de	fato
da	presente lic	tação, por qual	quer meio	ou por qua	alquer p	essoa;		
(c)	que não ter	ntou, por qualqu	er meio d	ou por qual	quer pe	ssoa, influir na	decisã	o de
qu	alquer outro	participante p	otencial	ou de fato	da pr	esente licitação	quan	to a
ра	rticipar ou ná	ão da referida lid	citação;					
(d)	que o cont	eúdo da propo	sta anexa	a não será	, no too	do ou em parte	, diret	a ou
inc	diretamente,	comunicado a	ou discuti	do com qua	alquer c	outro participant	e pote	ncial
ou	de fato da p	resente licitação	antes da	a adjudicaç	ão do o	bjeto da referida	ı licitaç	ão;
(e)	que o con	teúdo da propo	osta anex	a não foi,	no tod	o ou em parte	, direta	a ou
inc	diretamente,	informado a d	scutido d	com ou rec	ebido d	de qualquer int	egrante	e da
pre	esente licitaç	ão antes da abe	ertura ofic	ial das prop	oostas;	е		
(f)	que está ple	enamente ciente	do teor	e da extens	ão dest	a declaração e	que de	etém
ple	enos poderes	s e informações	para firm	á-la.				
Lo	cal e data.							
As	sinatura							



## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

## (APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) MODELO SUGESTIVO

## **DECLARAÇÃO**

A empresa sob o nº. rua/avenida _							
intermédio	de seu representante legal o , portador (a) da Cédula de	(a) sr. (a)					
	. ,	sob o nº.					
Eletrônico nº	proponente do procedimento licitatório, sob a m 008/2023 instaurada pelo Município de Ana ados inidôneos para licitar ou contratar com o l	nodalidade Pregão urilândia que não					
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.							
Local e data.							

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa



### ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado o MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônica n.º 008/2023 e Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de conjuntos de cadeira e mesa escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Anaurilândia-MS, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

- 2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, que deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura apresentada e devidamente atestada pelo setor competente.
- 2.1.1. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 2.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.
- 2.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



- 2.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 2.6 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.
- 2.7. O pagamento só será efetuado mediante apresentação e verificação de autenticidade das certidões negativas, ou positiva com efeitos negativos perante a Fazenda Federal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$	()
conforme detalhado abaixo:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	MARCA/ MODELO	V. UNIT	V. TOTAL

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da entrega do objeto contratado.
- 3.4. O valor contratado onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito: DOTAÇÃO:

### XXXXX

- 3.5. Fica resguardado o direito a revisão ou reajuste dos valores contratuais, nos termos do inciso II, alínea "d" ou §8º, ambos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.6.1. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 3.7 Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



3.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e desde que, mantidas todas as obrigações inicialmente assumidas, haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Seja juntada justificativa da Administração para a prorrogação;
- c) Seja comprovada a vantajosidade para a Administração;
- d) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação, conforme o caso;
- e) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- 5.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.
- 5.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Anaurilândia MS, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:
- a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.
- 5.1.3. Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- 5.1.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.



- 5.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.6. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- 5.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.1.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência **do fornecimento do** objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, **bem como pela entrega do bem na sede da Contratante**.
- 5.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.1.10. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.
- 5.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.
- 5.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.
- 5.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.1.15 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do contrato.
- 5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
- 5.2.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 5.2.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 5.2.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;
- 5.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 5.2.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- 5.2.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;
- 5.2.7. Acompanhar a entrega dos serviços/objetos efetuados/ofertados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

- 6.1. O gerenciamento, administração e subordinação decorrentes da presente licitação serão da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Anaurilândia MS.
- **6.2.** Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.
- **6.3.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da nota fiscal/fatura.
- **6.4.** A contratada obriga-se a fornecer os objetos licitados, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- **6.4.1.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.5.** O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.
- 6.6. Os objetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compra, nos locais designados pela Secretaria de Educação e Cultura no Município de Anaurilândia – MS.
- 6.6.1. O equipamento que eventualmente necessitem de montagem deverão ser entregues e montados pela Contratada.
- **6.7.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, que deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura apresentada e devidamente atestada pelo setor competente.
- **6.8.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.
- **6.9.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **6.10.** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **6.11.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos



de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

- **6.12.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.
- **6.13.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais, estadual, FGTS e CNDT.
- **6.14.** O prazo da garantia legal deverá atender ao disposto nos inciso I e II, do art. 26 e 50 do Código de Defesa do Consumidor CDC, conforme o caso, contados a partir da entrega definitiva do produto.
- **6.15.** O descumprimento em qualquer das condições da contratação, sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- 7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.
- 7.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.
- 7.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

## CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES



10.1 É vedado à CONTRATADA interromper ou não cumprir com as obrigações assumidas sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS FISCAIS DO CONTRATO

- 12.1 Para o fiel cumprimento deste contrato administrativo ficam designados como Gestor e Fiscal do Contrato:
- 12.1.1. Gestor: Edson Stefano Takazono
- 12.1.2. Fiscal do Contrato: Luciano Siqueira
- 12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade do objeto contratado e efetivamente entregue, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.
- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;
- 12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.5. Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá a autoridade competente a indicação de substituto.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 1571/2020 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93
- 14.3. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anaurilândia - MS, de	de 2023.
Partes:	
CONTRATANTE	CONTRATADA
FISCAL DE CONTRATO	
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF: